



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**

Inscrições: Do dia 22 a 31 de março de 2021.

Horário: Das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: **DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS E CONTEÚDOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020- LEI ALDIR BLANC.**

ANILO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público – **Prêmio Aldir Blanc Vila Lângaro**, para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no **inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc**, em consonância com a Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, do Decreto Municipal nº 2.253, de 17 de março de 2021, da Portaria Municipal n.º 124, de 17 de março de 2021, e da Lei Federal 8666/93, e suas alterações posteriores, nos termos e condições do presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a premiação de até **10 (dez) iniciativas e conteúdos culturais** nos segmentos de Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design, Música, Teatro, Cinema, Técnicas de Apoio e Criação às áreas artísticas, Artes Integradas e demais manifestações artísticas e populares em formato de audiovisual, com material inédito ou não, que possa ser transmitido em ambiente virtual, cujas especificações fazem parte integrante deste Chamamento Público.

2 - DAS MODALIDADES

2.1 - As iniciativas e conteúdos culturais deverão ser enquadradas nas seguintes modalidades:

2.1.1 - Apresentação de coral ou orquestra sinfônica: apresentação de orquestra sinfônica ou, no mínimo, uma peça musical ou mais a critério do grupo. A apresentação deverá ser encaminhada virtualmente para comissão avaliadora (Comissão Municipal De Trabalho) dentro do prazo estabelecido neste edital, através de mídia apropriada (transmissões on-line, pen drive, repositórios virtuais a exemplo do Google Drive, cd ou dvd-rom).

2.1.2 - Performance musical popular: apresentação musical, instrumental e/ou vocal, individual ou dupla, com, no mínimo, duas peças musicais inéditas ou não, sendo a temática, estilo e ritmo facultado ao interprete. A performance deverá ser encaminhada virtualmente para comissão avaliadora (Comissão Municipal De Trabalho) dentro do prazo estabelecido neste edital, através de mídia apropriada (transmissões on-line, pen drive, repositórios virtuais a exemplo do Google Drive, cd ou dvd-rom).

2.1.3 - Artesãos e artes plásticas ou visuais: apresentação de obra plástica, grafite ou





desenho que apresente técnicas artísticas apropriadas e que verse, tematize ou represente Município de Vila Lângaro. A composição da obra (estado da arte) deverá ser enviada virtualmente por vídeo em mídia apropriada (transmissões on-line, pen drive, repositórios virtuais a exemplo do Google Drive, cd ou dvd-rom) e o produto final (obra pronta e finalizada) deverá ser entregue fisicamente a Comissão Municipal de Trabalho dentro do prazo estabelecido neste edital, facultado ao artista doar ou não a obra para a Administração Municipal.

2.1.4 - Peça teatral ou esquete teatral: apresentação teatral, individual ou em grupo que verse sobre o Município de Vila Lângaro, sendo obra já existente adaptada ou inédita, com no mínimo 20 minutos de apresentação. Importante ressaltar que será premiada a peça e não os interpretes. A peça teatral deverá ser encaminhada virtualmente para comissão avaliadora (Comissão Municipal De Trabalho) dentro do prazo estabelecido neste edital, através de mídia apropriada (transmissões on-line, pen drive, repositórios virtuais a exemplo do Google Drive, cd ou dvd-rom).

2.1.5 - Expressão ou linguagem corporal (dança, luta, arte marcial, expressões corporais e culturais diversas: apresentação de uma expressão cultural com temática livre e coletiva. A expressão ou linguagem corporal deverá ser encaminhada virtualmente para comissão avaliadora (Comissão Municipal De Trabalho) dentro do prazo estabelecido neste edital, através de mídia apropriada (transmissões on-line, pen drive, repositórios virtuais a exemplo do Google Drive, cd ou dvd-rom).

2.1.6 - Demonstração de atividades tradicionalistas ou culturais: apresentação de atividade tradicionalista ou cultural com temática livre e coletiva. A atividade tradicionalista ou cultural deverá ser encaminhada virtualmente para comissão avaliadora (Comissão Municipal De Trabalho) dentro do prazo estabelecido neste edital, através de mídia apropriada (transmissões on-line, pen drive, repositórios virtuais a exemplo do Google Drive, cd ou dvd-rom).

2.2 - O proponente deverá informar na proposta o formato escolhido do conteúdo a ser apresentado.

2.3 - No momento da inscrição o proponente apresentará apenas a proposta seguindo todos os documentos elencados no item 7 do presente edital. O material audiovisual será entregue após a contratação conforme especificado no item 10 deste edital e é condição para recebimento do prêmio.

3 - DA PREMIAÇÃO

3.1 - O PRÊMIO ALDIR BLANC VILA LÂNGARO, contemplará até 10 (dez) propostas de iniciativas e conteúdos culturais do Município de Vila Lângaro.

3.2 - Cada proposta selecionada receberá o valor bruto conforme especificado na tabela abaixo:

AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Apresentação de coral ou orquestra sinfônica; Performace musical popular; Artesãos e artes plásticas ou visuais; Peça teatral ou esquete teatral; Expressão ou linguagem corporal (dança, luta, arte marcial, expressões corporais e culturais diversas e Demonstração de	1º	R\$ 4.000,00
	2º	R\$ 4.000,00
	3º	R\$ 4.000,00
	4º	R\$ 3.360,71
	5º	R\$ 3.360,71
	6º	R\$ 3.360,71
	7º	R\$ 3.360,71
	8º	R\$ 3.360,71
	9º	R\$ 3.360,71



atividades tradicionalistas ou culturais.	10°	R\$ 3.360,71
	TOTAL	R\$ 35.524,98

3.3 - No caso de o número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este edital, conforme o item 3.2, será dividido de forma proporcional a cada classificado dentre todas as propostas selecionadas, objetivando a total aplicação do recurso.

3.4 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

3.5 - No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, que foram transferidos ao Município. Dotação orçamentária: 0703- EDUCAÇÃO E CULTURA; 2044 – Realização eventos educat. e culturais; 339031- premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste presente edital:

5.1.1 - Pessoas Físicas: Artistas independentes, trabalhador da cultura, representante de coletivos, ou qualquer projeto representado por pessoa física, maior de 16 (dezesesseis) anos (sendo que os menores de 18 (dezoito) anos necessitam de autorização dos pais para a inscrição) residente em Vila Lângaro há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação cultural a no mínimo 1 (um) ano, que pode ser através da comprovação de prejuízos nas atividades em decorrência da pandemia.

5.1.2 - Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, grupos, artistas e empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação cultural a no mínimo 01 (um) e sediada em Vila Lângaro há pelo menos 01 (um) ano, que pode ser através da comprovação de prejuízos nas atividades em decorrência da pandemia.

5.2 - Estão impedidas de participar deste edital:

- Servidores públicos ativos do Município de Vila Lângaro;
- Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Vila Lângaro;
- Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **22 a 31 de março de 2021**, devendo obrigatoriamente ser entregues junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 22 de outubro, nº 311, horário de funcionamento das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

6.1.1 - A Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por propostas que não consigam ser cadastradas devido ao prazo, caso o proponente deixe para apresentar



documentação nos últimos dias de inscrição.

6.2 - O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital.

6.3 - Serão admitidas mais de uma inscrição de projetos por proponente CPF e/ou CNPJ.

6.4 - Fica vedado que integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam de forma individual o mesmo conteúdo/projeto.

6.5 - As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

6.6 - É terminantemente proibida que as propostas apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

6.7 - O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte deste edital.

7 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRO DO PROJETO

7.1 - Os projetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração do Município de Vila Lângaro, observando o item 6.1 e apresentando a documentação obrigatória, **NA SEGUINTE ORDEM:**

7.2 - PARTE 1 – DOCUMENTOS DO PROPONENTE: são documentos obrigatórios:

7.2.1 - Para Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia do RG e CPF do representante legal;

c) Cópia do Ato constitutivo, contrato social ou estatuto. No caso de empresa individual, apresentar registro comercial;

d) Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício (quando for o caso);

e) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

f) Certidão negativa Trabalhista (CNDT).;

g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

h) Cópia do comprovante de endereço da entidade: contas de água, luz, telefone, internet, etc;

i) Cópia de cartão ou outro documento (declaração) constando o nome do proponente como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco.

7.2.2- Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de situação cadastral do CPF;

d) Cópia do comprovante do domicílio em nome do proponente: faturas de água, luz, telefone ou provedor de internet, ou recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou Declaração para fins de comprovação de endereço (Anexo III);

e) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

f) Certidão negativa Trabalhista (CNDT);

g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

h) Cópia do comprovante de endereço da entidade: contas de água, luz, telefone, internet, etc;

i) Cópia de cartão ou outro documento (declaração) constando o nome do proponente





como Titular da Conta Bancária, Número da Conta, Agência e Banco.

7.3 - PARTE 2 – DOCUMENTOS DO PROJETO: são documentos obrigatórios, preenchidos e assinados **NA SEGUINTE ORDEM:**

- a) Formulário de inscrição preenchido em todos os campos e assinado - Anexo I;
- b) Termo de Declarações – Anexo II;
- c) Somente para proposta coletiva quando não houver CNPJ ou quando um projeto coletivo for representado por MEI: declaração dos integrantes do grupo indicando o representante, conforme modelo constante no Anexo IV.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Trabalho é soberana em suas decisões.

8.2 - A Comissão de Trabalho habilitará as propostas através da conferência da documentação para verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, conforme item 7, podendo a qualquer momento da análise requerer diligências dentro do prazo previsto de avaliação.

8.3 - A avaliação será de caráter classificatória e abrangerá todos os projetos habilitados de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

Críticos de Seleção	Pontuação máxima
Experiência cultural do proponente na linha de ação da produção cultural (01 ponto por ano de atuação, limitado a 5 pontos)	1 a 5 pontos
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do edital	Totalmente coerente: 5 pontos Parcialmente coerente: 3 pontos Pouco coerente: 1 ponto Incoerente: 0 pontos
Clareza da proposta	Excelente: 5 pontos Bom: 3 pontos Regular: 1 pontos Insatisfatória: 0 pontos
Relevância artística e cultural da iniciativa	Alta relevância: 5 pontos Média relevância: 3 pontos Baixa Relevância: 1 pontos Sem relevância artística e cultural: 0 pontos
Pontuação Total	20 pontos

8.4 - A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados conforme tabela acima, sendo que os formulários serão analisados pela comissão avaliadora.

8.5 - As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas disponíveis.

8.6 - A nota mínima de classificação é de 06 pontos e a nota máxima é de 20 pontos.

8.7 - Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no Critério



Experiência cultural do proponente. Caso permaneça o empate, será utilizado a maior pontuação no Critério Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do edital.

9 - DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados sobre os processos.

9.2 - O resultado provisório será divulgado até 01 (um) dia útil após a avaliação da Comissão Avaliadora e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro através do endereço eletrônico <https://www.vilalangaro.rs.gov.br/>.

9.3 - O proponente poderá apresentar pedido de recurso, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Cultura no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data divulgação do resultado provisório.

9.4 - Havendo pedidos de recurso a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.5 - Não havendo apresentação de pedidos de recurso, será divulgado o resultado definitivo e consequente homologação no dia útil seguinte após o término do prazo de recurso.

10 - REALIZAÇÃO DO PROJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

10.1 - A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a homologação do resultado final.

10.2 - O proponente terá o prazo de até dia 23 de abril de 2021.

10.3 - O conteúdo proposto deverá ser entregue em Pen Drive ou Cartão de Memória com adesivo identificando nome do Projeto, disposto dentro de envelope que deverá ser identificado por fora com o nome do projeto e do proponente, em caso de transmissão on-line deverá ser comunicado ao Município e a Comissão de Trabalho com antecedência a data e o horário de sua realização. O envelope com o conteúdo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração de Vila Lângaro, localizado na Rua 22 de outubro, nº 311, horário de funcionamento das 7h45min às 11h:45min e das 13h às 17h.

10.4 - Na abertura do vídeo deve ser incluída a logomarca o Município de Vila Lângaro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será disponibilizada aos proponentes e mencionado "Esta Produção Cultural foi financiada com recursos da Lei Aldir Blanc". Também deverá haver uma tela inicial contendo o seguinte texto: "O conteúdo apresentado neste vídeo é de inteira responsabilidade de seus autores/realizadores e não expressa a opinião do Poder Público Municipal de Vila Lângaro."

10.5 - O vídeo deverá conter apresentação com a resolução mínima de 1280 x 720. Se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal. O formato de vídeo deverá ser .AVI, .WMV, .MPEGPS, .FLV, .MOV, .MPEG4, .WebM, .MP4 ou 3GPP. O áudio deve ser sem ruídos, chiados ou interferências. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 (dez) minutos no mínimo a 30 (trinta) minutos no máximo.

10.6 - No caso de gravação de conteúdo inédito, as Produções Culturais deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

10.7 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos



de empresas ou produtos configurando publicidade no material audiovisual.

10.8 - O vídeo deverá ser de classificação livre.

10.9 - Toda e qualquer despesa a ser realizada para a produção do conteúdo será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMEC ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.10 - São de exclusiva responsabilidade do proponente qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Vila Lângaro isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, assim como os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações.

10.11 - As Produções Culturais premiadas poderão ser publicadas nas redes sociais, site ou qualquer tipo de mídia digital do Município de Vila Lângaro para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020. Também farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que poderá utilizá-las em eventos e ações culturais.

11 - DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento da premiação será formalizado após a conferência e avaliação do conteúdo do vídeo que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.2 - Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido e a Pessoa Física deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido, conforme o caso.

11.3 - No caso de o número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este edital, será dividido de igual forma entre todas as propostas inscritas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

11.4 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

11.5 - No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - **É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.**

12.3 - Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro: www.vilalangaro.rs.gov.br. É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar.

12.4 - O Município não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.





12.5 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Vila Lângaro de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

12.6 - Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Vila Lângaro, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Trabalho da Lei Aldir Blanc, pela Secretaria Municipal de Administração.

12.8 - Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo e-mail: adm@vilalangaro.rs.gov.br, pelo fone (54) 3316-0100 (de segunda-feira à sexta-feira das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h).

12.9 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I- Formulário De Inscrição;
- b) Anexo II- Termo De Declaração;
- c) Anexo III - Declaração Para Fins De Comprovante De Residência;
- d) Anexo IV- Declaração De Integrantes Para Grupos Coletivos.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ___/___/___.

JOSEMAR COMIRAN
Procurador Geral do Município.

Vila Lângaro- RS, 18 de março de 2021.

ANILDO COSTELLA
Prefeito Municipal



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
SEGMENTO CULTURAL:	
TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
()	DECLARO, que a pessoa jurídica inscrita possui sede em Vila Lângaro há pelo menos um ano.

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
()	Declaro que resido em Vila Lângaro há, pelo menos, um ano.	



INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:

MODALIDADE: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.

Apresentação
de coral ou
orquestra sinfônica

Performance
musical

Peça teatral

Artes plásticas

Expressão corporal

Demonstração de atividades tradicionalistas ou culturais

Especifique qual o formato do conteúdo apresentando dentro da categoria escolhida (ex. espetáculo, contação de história, palestra, oficina, etc):

SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL DA PROPOSTA:

Artes Plásticas

Fotografia

Artes Visuais

Gastronomia

Artesanato

Leitura e Literatura

Audiovisual

Música

Circo

Memória e Patrimônio

Cultura Popular e Tradicional

Teatro

Dança

Cinema

Design e Moda

Técnicas de Apoio e Criação às áreas

artísticas Artes Integradas (quais) _____

Outra (especifique): _____

DURAÇÃO ESTIMADA DO VÍDEO:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



A Proposta é individual ou coletiva?
Se coletiva, indicar o número de pessoas envolvidas:
O conteúdo é inédito ou trata-se de produção já pronta?
Qual o público alvo da proposta?





DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA: Descreva sua proposta contando detalhadamente o que pretende apresentar. Qual a relevância cultural da proposta. Utilize o maior número possível de informações, pois este conteúdo será referência da pontuação dentro dos critérios estabelecidos pelo edital.



INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE
Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?
Há quantos anos atua no setor cultural?



Município de Vila Lângaro

Currículo / Portfólio do Proponente: nos conte sua história ou história do grupo/coletivo, que ações culturais já promoveu, se possui formação na área de atuação. Eventos ou projetos culturais que participou. Descreva ações e atividades realizadas que comprovem período de atuação de pelo menos (1) ano na área cultural. Forneça o maior número de informações possíveis pois estes dados serão referência da pontuação dentro dos critérios estabelecidos pelo edital.

Para melhor qualificar seu currículo, insira ao final deste formulário links de vídeos, fotos de divulgação, matérias publicadas e outros meios para a comprovação do respectivo currículo.





**DADOS COMPLEMENTARES –
BANCÁRIOS**

O objetivo destas informações é para agilização a operação de repasse do Prêmio. Informe o número da conta, agência e o banco que deseja receber o valor. A conta bancaria deve estar em nome do premiado (pessoa física ou jurídica), No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Titular da Conta:
Banco:
Número da agência:
Número da Conta:

DECLARO que o conteúdo proposta terá CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE e que não apresentará conteúdo de cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

DECLARO que todas as informações constantes neste Formulário de Inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal N.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei N.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Local:

Data:

Nome completo do responsável legal:

Assinatura: _____





ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
portador da cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, responsável
legal pelo declaro estar de acordo com os termos do **Edital de Chamamento Público
N.º01/2021 - PRÊMIO ALDIR BLANC** e estar ciente:

- a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações;
- b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) de que os profissionais envolvidos no projeto estão cientes de sua participação;
- d) de que, caso premiado, realizarei o objeto do projeto dentro das normas previstas pelo edital;
- e) de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade, destacando a importância de obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para estruturas de som, luz, palco e demais estruturas utilizadas para a produção do conteúdo bem como Certificado de Conformidade ou alvará do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) quando for o caso;
- f) de que por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido e a Pessoa Física deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido, conforme o caso.

Declaro ainda que:

- a) em sendo Pessoa Física proponente resido no município de Vila Lângaro há pelo menos 01 (um) ano ou em sendo Pessoa Jurídica proponente possui sede no Município de Vila Lângaro há pelo menos 01 (um) ano.
- b) que não sou servidor público do Município de Vila Lângaro.
- c) que em sendo proponente Pessoa Física não estou pleiteando cargo eletivo ou em sendo proponente Pessoa Jurídica não possui entre seus sócios e responsáveis legais pleiteantes de cargo eletivo;



d) que me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, de imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, bem como autorização do artista ou do detentor legal para uso de imagem, texto, gravação fonográfica, videográfica e transmissão por rádio, televisão e internet como condição para utilizá-los no projeto;

e) que irei obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização das ações do projeto;

f) que irei obter autorização de todos os participantes do projeto do uso de imagens e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos, cenas audiovisuais documentadas de todos os participantes inseridos no projeto e no conteúdo apresentado, e do uso direto e completo na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital, bem como para a divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail).

g) que irei responder direta e exclusivamente perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;

h) que irei assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

i) que a proposta apresentada terá Classificação Etária Livre e que não apresenta iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

AUTORIZO o uso de imagens, som, voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos, cenas audiovisuais documentadas no projeto encaminhado a Prefeitura Municipal de Vila Lângaro para divulgações nas mais variadas plataformas, seja através de redes sociais, sites, imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail), não gerando violação dos direitos de imagem e privacidade.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Vila Lângaro-RS, em ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço: _____, CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Vila Lângaro-RS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES PARA GRUPOS COLETIVOS

Nós, membros do Coletivo Cultural _____ declaramos que nomeamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Projeto _____ no Edital de Chamamento Público N.º01/2021 - PRÊMIO ALDIR BLANC, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

1. O Município de Vila Lângaro não se responsabilizará se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
2. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Integrante 1

Nome Completo: _____ RG. _____ CPF: _____
Endereço completo: _____ Assinatura: _____

Integrante 2

Nome Completo: _____ RG. _____ CPF: _____
Endereço completo: _____ Assinatura: _____

Inserir quantas folhas forem necessárias **com os dados de todos** os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

Local e data.

Assinatura

(Representante do Coletivo cultural)